



DECRETO Nº 4.605 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Revoga o inciso I e suas alíneas do Art. 2º do Decreto 4.586, de 30 de março de 2020 que permitiu o funcionamento das atividades religiosas de qualquer natureza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que foi confirmado caso de Covid-19 no Município de Camapuã/MS:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I e suas alíneas do art. 2º do Decreto 4.586, de 30 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Camapuã-MS, 15 de maio de 2020.


DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã